



## **ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024**

### **ERRATA**

O Município de Magé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, comunica a alteração no Edital de Chamamento Público Nº 11/2024, que visa a contratação de pareceristas para avaliação das propostas inscritas nos editais lançados no município com recursos provenientes do Governo Federal repassados por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei 14.339/2022.

Desta forma:

1. Onde se lê:

3.8 A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 3.4 deste edital implicará na inabilitação do candidato.

Leia-se:

3.8 A falta de qualquer um dos documentos descritos no item 3.3 deste edital implicará na inabilitação do candidato.

2. Onde se lê:

4.1 Definidas as vagas, serão reservadas cotas étnicas-raciais, nas seguintes proporções:

- a) 15% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 5% para pessoas indígenas
- c) 10% pessoas com deficiência, nos moldes do Decreto 3.298/99.

Leia-se:

4.1 Definidas as vagas, serão reservadas cotas étnicas-raciais, nas seguintes distribuições:

- a) 1 vaga para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 1 vaga para pessoas indígenas;
- c) 1 vaga para pessoas com deficiência, nos moldes do Decreto 3.298/99.

3. Onde se lê:

5.2 À Comissão de Seleção caberá a análise do formulário de inscrição e de toda documentação enviada pelos interessados, conforme item 3.4.



Leia-se:

5.2 À Comissão de Seleção caberá a análise do formulário de inscrição e de toda documentação enviada pelos interessados, conforme item 3.3.

4. Onde se lê:

5.7 Os inscritos que não apresentarem qualquer dos documentos relacionados no item 3.4, ou que não atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, serão considerados inabilitados.

Leia-se:

5.7 Os inscritos que não apresentarem qualquer dos documentos relacionados no item 3.3, ou que não atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, serão considerados inabilitados.

5. Onde se lê:

#### **ANEXO IV – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados pelo(a) CONTRATADO(A) serão prestados de forma autônoma, regendo-se segundo o disposto na Lei Federal nº 14.399/2014 e legislação civil correlata, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os CONTRATANTES.

Leia-se:

#### **ANEXO IV – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados pelo(a) CONTRATADO(A) serão prestados de forma autônoma, regendo-se segundo o disposto na Lei Federal nº 14.399/2022 e legislação civil correlata, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os CONTRATANTES.

6. Onde se lê:

#### **ANEXO IV – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias úteis, após o ateste do contratante acerca da conclusão dos serviços contratados.



Leia-se:

### **ANEXO IV – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, após o ateste do contratante acerca da conclusão dos serviços contratados.

Ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

Magé, 25 de outubro de 2024.

**Bruno Augusto Duarte Lourenço**  
**Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos**  
**Matrícula nº 361.007**